

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA – 016/2023

Declara Dispensável a Realização de Procedimento Licitatório para contratação de empresa especializada para atuar como Agente de Integração entre a Fundação de Ensino Superior de Goiatuba e as instituições de ensino para a execução dos procedimentos de caráter legal, técnico e administrativo relacionados à concessão de até 40 vagas de estágio, em consonância com a legislação vigente.

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso XV do Art. 75, caput, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO o pedido e justificativa do Diretor administrativo;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada para atuar como Agente de Integração entre a Fundação de Ensino Superior de Goiatuba e as instituições de ensino para a execução dos procedimentos de caráter legal, técnico e administrativo relacionados à concessão de até 40 vagas de estágio, em consonância com a legislação vigente;

CONSIDERANDO o parecer da assessoria jurídica da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA.

CONSIDERANDO o dispositivo legal na Lei 14.133/21 de licitações em seu artigo 75, inciso XV, prevê a possibilidade de dispensa no caso em tela;

Art. 75. É dispensável a licitação:

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

CONSIDERANDO o dispositivo legal da Lei Municipal 3.053/17 que autoriza a celebração de contrato para implantação de Programa de Estágio no Município no seu art. 1º:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar contrato de prestação de serviços com o INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL/GO e com o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE, na qualidade de Agente de Integração, com a finalidade de implantar e coordenar o Programa de Estágio no Município, em conformidade com a Lei nº 11.788/2008, disponibilizando, nas secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal, vagas para estudantes de nível médio, superior e profissionalizante.

CONSIDERANDO que a empresa trata-se de associação filantrópica, de direito privado, sem fins econômicos, de assistência social e reconhecida como entidade de utilidade pública;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada para atuar como Agente de Integração entre a Fundação de Ensino Superior de Goiatuba e as instituições de ensino para a execução dos procedimentos de caráter legal, técnico e administrativo relacionados à concessão de até 40 vagas de estágio, em consonância com a legislação vigente;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa: **CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA**, pessoa jurídica de direito privado, constituída como associação civil, sem fins lucrativos, sem fins Econômicos, inscrita no CNPJ n.º 61.600.839/0001-55, com sede na Rua Tabapuã nº 445, Bairro Itaim Bibi, CEP: 04.533-001, São Paulo – SP, representada pela Unidade de Operação em GOIANIA/GO, inscrita no CNPJ/MF nº. 61.600.839/0009-02 com sede na Rua 3, nº 1245, Qd. 81, Lt. 12-A, Setor Central, Goiânia-GO neste ato representada pelo Gerente de Atendimento e Operações DF, Norte e Centro Oeste, JULIO CESAR DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 14934477 SSP/MT e do CPF N.º 728.504.181-53, residente e domiciliado em Manaus/AM, com competência constante no instrumento de Procuração lavrado no 14º Tabelião de Notas de São Paulo/SP, no livro 5913, pg. 003, em 08 de janeiro de 2021, nos termos da proposta de prestação de serviço apresentado pela mesma, conforme tabela abaixo:

Item	Und	Qtd anual	Especificação	Valor unitário	Valor total anual
01	UND	480	Contribuição institucional por estagiário	R\$ 21,19	R\$ 10.171,20
02	UND	480	Bolsa auxílio por estagiário (valor máximo)	R\$ 1.000,00	R\$ 480.000,00

No valor estimado de **R\$ 490.171,20 (quatrocentos e noventa mil cento e setenta e um reais e vinte centavos)**.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba, 13 de março de 2023.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
PRESIDENTE FESG